

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27.05.2020
ÀS 8:37 Horas
Ass: 8

Departamento Legislativo - 27 mai 2020 09:21

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 59/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

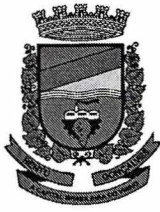
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AMARILDO LUCATELLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 59/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 59/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (Progressistas)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 DE MAIO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL (MANDATO 2017 – 2020)

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 230.670,00".

O Vereador EDUARDO VIRISSIMO (Progressistas), Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2020, após proceder a análise da proposição, emite o seguinte Voto:

O Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 230.670,00 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

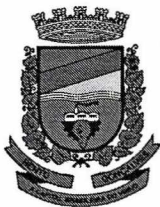
Justifica que, a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária em razão do repasse proveniente da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, documento anexo.

A Portaria supra citada, dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos Governos Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Importante destacar que com a adesão do município ao programa oferecido, farão jus ao recurso emergencial as pessoas que necessitem ser alojadas do seu atual local de acolhimento e também as que se encontram em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração, conforme o art. 5º da já mencionada Portaria.

Enfim, o presente recurso tem como finalidade aumentar a capacidade de respostas do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID 19.

Assevera ainda, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso nominada no Projeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Sendo assim, em análise aos aspectos e argumentos do projeto, acompanhado do parecer jurídico desta casa, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (Progressistas)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 59/2020